

01-0613/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0613 / 2007

DE

2007

ATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0613 / 2007

DE

12/09/2007

ROMOVENTE:

VEREADOR

RUSSOMANNO

E M E N T A:

INSTITUI O DIA DO SOMMELIER, NO CALENDÁRIO OFICIAL MUNICIPAL
A SER COMEMORADO NO DIA 01 DE NOVEMBRO DE CADA ANO, NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
8/11/2010 11:09:37

00000021742-51



ARQUIVADO EM 28/01/2008

[Handwritten Signature]

CHEFE DE SEÇÃO
Jader Augusto
Técnico Administrativo
RF 10.860



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Attila Russomanno

Folha nº 01 do proc.

Nº 613 de 2007

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

PROJETO DE LEI Nº
LIDO HOJE
13 SET 2007
AS COMISSÕES DE:
Const. Just. e Leg. Participativa
Educação, Cult. e Esportes
Finanças e Orçamento
Finanças e Orçamento

PRESIDENTE

01 - PL
01- 0613/2007

Institui o Dia do *Sommelier*, no Calendário Oficial Municipal, a ser comemorado no dia 01 de novembro de cada ano, no âmbito do município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art.1º Fica instituído o Dia do *Sommelier*, no Calendário Oficial Municipal, a ser comemorado no dia 01 de novembro de cada ano.

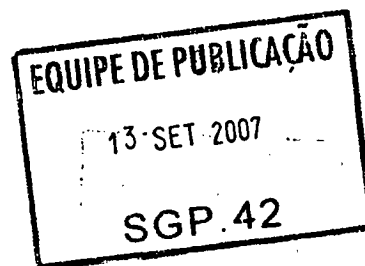
Art.2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.

Art.3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões,


RUSSOMANNO
Vereador



Sigue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
intercepção telefônica sob

n.º 2 e 3

Em 24 de 9 de 07

Ass: _____



Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Attila Russomanno

Folha nº 01 de proc.
Nº 613 de 07
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

A temática proposta busca homenagear a profissão do *sommelier* reconhecendo o estudo e o trabalho exercido pelo profissional que atua desde a administração do estoque até a combinação do vinho na culinária, com a finalidade de proporcionar aos clientes dos restaurantes e confrarias o prazer de apreciar um bom vinho com o estilo do prato.

Conhecedor das mais variadas bebidas alcoólicas, o *sommelier* necessita estar atento no acompanhamento das informações sobre os principais tipos de vinho tanto estrangeiros como nacionais.

A complexidade que esse processo requer o credencia na pesquisa sobre: as regiões produtoras da bebida, o ponto inicial para a elaboração da carta de vinho, bem como sua conservação e armazenagem, a leitura de rótulos, a elegância da escolha da taça, o ato de servir e finalmente, chegando à mesa, o prato adequado na combinação do vinho mais apropriado.

Profissão que se esmera na dedicação e nas pesquisas de como melhor adequar a bebida para cada ocasião. Ou seja, se apresenta por meio de seus conhecimentos a sugerir as melhores opções entre os vinhos tintos, brancos, fortificados e frisantes. Neste aspecto, a busca da qualidade é o objetivo do *sommelier* no intuito de oferecer conforto na forma de beber um bom vinho a toda clientela.

Pelos motivos expostos sirvo-me da propositura em pauta para apreciação dos Nobres Pares.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 01-613/07 14/9/2007 (a) 03

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

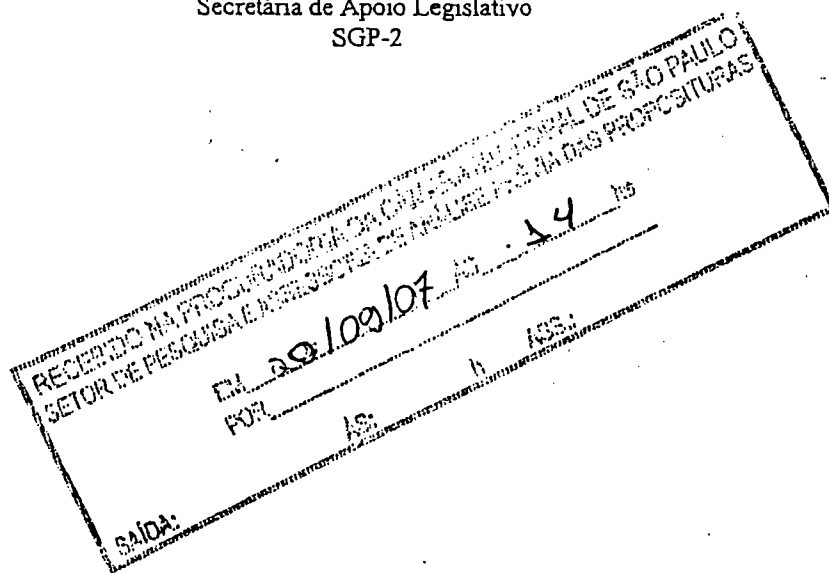
19/9/07

Inácio Veiga
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

20/09/07

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntado(s), nesta data, o(s)
documento(s) de fls. 04 a 07
S. Paulo 02 110 107 Eu, Jam

Jam
SEBASTIANA AMORIM MARQUES
RF. 51.595



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha	04
Processo	613 107
<i>Jam</i> SEBASTIANA AMORIM MARQUES RF. 51.595	

**PROCURADORIA
SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- LEI nº 12.679/98, que institui o "Dia do Vinho";
- PL nº 435/07, de autoria do Vereador Russomano, que institui o "Dia do Enófilo", no Calendário Oficial Municipal, a ser comemorado no dia 02 de julho de cada ano, no âmbito do Município;
- PL nº 424/07, de autoria do Vereador Russomano, que institui o "Dia do Enólogo", no Calendário Oficial Municipal, a ser comemorado no dia 11 de novembro de cada ano, no âmbito do município.

As cópias dos citados documentos acompanham esta informação.

São Paulo, 25 de setembro de 2007.

Raimundo Batista
Raimundo Batista

Procurador Supervisor do Setor de Pesq. E Análise Prévia
OAB/SP 106.926

| Serviços | A Cidade | Compras | Notícias | Governo

CGE INFORMA: Chuviscos em pontos isolados da Capital.



Busca no portal

26°C

124km

7 e 8

Pesquisa de Legislação Municipal

Nº 12679

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

Folha 05

Processo 613 107

SEBASTIANA AMORIM MARQUES
RF/51.595

LEI N. 12.679 - DE 19 DE JUNHO DE 1998

Institui o "Dia do Vinho", e dá outras providências

(Projeto de Lei n. 195/98, dos Vereadores Aldaíza Sposati - PT, Antônio Goulart - PMDB, Aurélio Nomura - PSDB, Miguel Colasuonno - PPB e Mohamad Said Mourad - PL)

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução n. 2/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, o "Dia do Vinho", a ser comemorado no dia 21 de junho de cada ano.

Art. 2º O evento ora instituído integrará o calendário oficial do Município de São Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

| Serviços | A Cidade | Compras | Notícias | Governo
CGE INFORMA: Chuviscos em pontos isolados da Capital.

Busca no portal

26°C 124km 768

Pesquisa de Legislação Municipal

Nº 435 Ano: 2007 Secretaria: CAMARA

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

Folha <u>06</u>
Processo <u>613</u> <u>107</u>
<i>[Assinatura]</i>
SEBASTIANA AMORIM MARQUES
RP. 51.595

PROJETO DE LEI 435/07 - CÂMARA

do Vereador Russomanno (PP)

"Institui o Dia do Enófilo, no Calendário Oficial Municipal, a ser comemorado no dia 02 de julho de cada ano, no âmbito do município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art.1º Fica instituído o Dia do Enófilo, no Calendário Oficial Municipal, a ser comemorado no dia 02 de julho de cada ano.

Art.2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.

Art.3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

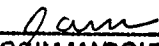
Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes."

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

| Serviços | A Cidade | Compras | Notícias | Governo
CGE INFORMA: Chuviscos em pontos isolados da Capital.

Busca no portal			
Folha	26°C	124km	7 e 8 07
Processo	613	107	
 CAMARA SEBASTIANA AMORIM MARQUES RF. 51.595			

Pesquisa de Legislação Municipal

Nº 424 Ano: 2007 Secretaria: CAMARA SEBASTIANA AMORIM MARQUES

RF. 51.595

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

PROJETO DE LEI 424/2007

do Vereador Russomanno (PP)

"Institui o Dia do Enólogo, no Calendário Oficial Municipal, a ser comemorado no dia 11 de novembro de cada ano, no âmbito do município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art.1º Fica instituído o Dia do Enólogo, no Calendário Oficial Municipal, a ser comemorado no dia 11 de novembro de cada ano.

Art.2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.

Art.3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes."

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

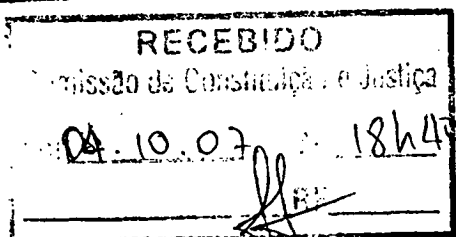
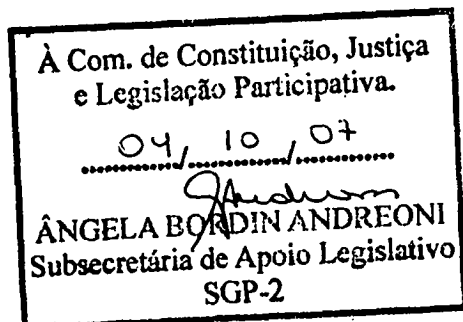
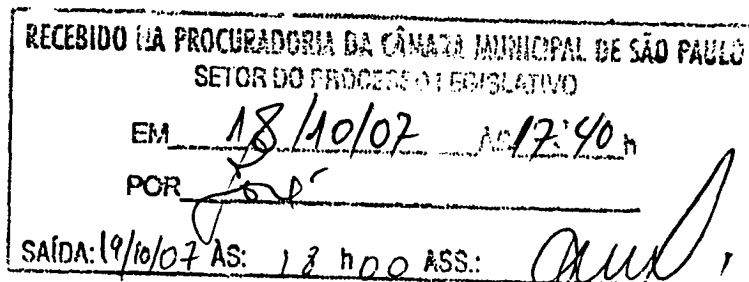
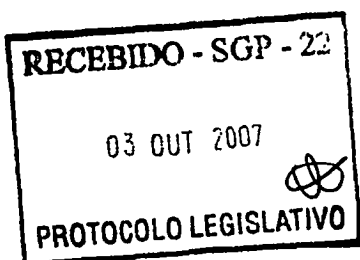
À SGP-2

Sec. Secretária

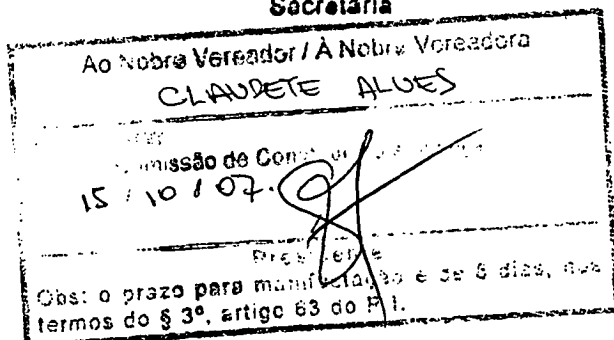
Realizada a pesquisa e análise, para promequeamento
SP. 828/09/07

Rafael Batista

Rafael Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP n° 108.926



SOLANGE RAFAEL DOS SANTOS
R.F. 10201
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntado(s) este documento(s) rubricado(s)
sob nº 408094
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 087	do
Processo 613/07	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

16 - PAR
PARECER CONJ. 16- 1603/2007 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 613/07.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Russomanno, que visa instituir o Dia do Sommelier, a ser comemorado, anualmente, no dia 01 de novembro.

A proposta não encontra óbices legais, estando amparada nos arts. 13, inciso I, e 37, caput, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Assim, a propositura reúne condições para ser aprovada estando sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, sendo dispensada a votação em Plenário e cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos **PELA LEGALIDADE**.

Quanto ao mérito, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes entende inegável o interesse público do projeto, razão pela qual manifesta-se

FAVORAVELMENTE.

Quanto aos aspectos financeiros a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor na medida em que as despesas com a execução do projeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

No entanto, a fim de adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, tendo em vista a consolidação das leis esparsas que tratam de datas e eventos na já aprovada Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, propomos o seguinte Substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 613/07.

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Sommelier, a ser comemorado, anualmente, no 01 de novembro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso CCLV do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo o Dia do Sommelier, a ser comemorado, anualmente, no dia 01 de novembro.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

17 - RELCOM
17- 0374/2007



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 077	do
Processo 6132	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões Reunidas, 10/10/07

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

08

24 10 2007

171 12

Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno

Conferido por: *mjs*

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

A SGP-23

São Paulo, 24/10/07

mjs

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

RECEBIDO EM

- SGP-23 -

25 OUT 2007

9:30 Horas

Thaís

Sra. Creusa,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica.
Preparar registro e carta de lei.

1º/11/2007

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Oficiado, conforme solicitação de V. Sa.

1º/11/2007

CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS
CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS
Técnico Administrativo

SEQUE *4m* juntado *5*, nesla data
o documento *5* e papel de informação
publicado *5* sob folha *5* n.º *101/19*
Em *18/12/2007*

Kathy Regina Mores de Souza
Kathy Regina Mores de Souza
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 07 de novembro de 2007.

23 - OF-SGP23
23- 5573/2007

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 1º de novembro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 613/07, de autoria do Vereador Russomanno, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Sommelier, a ser comemorado, anualmente, no 01 de novembro, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

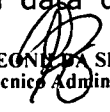
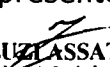
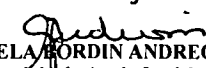

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/clsz



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 08/09 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 613/07). (Ver. Russomanno - PP). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Sommelier, a ser comemorado, anualmente, no 01 de novembro, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Acresce alínea ao inciso CCLV do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo o Dia do Sommelier, a ser comemorado, anualmente, no dia 01 de novembro. Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, 
CREUSA LEONE DA SILVA ZACARIAS
Técnico Administrativo, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 59 e digitei. Eu, 
ZUZASSATO
Técnico Administrativo, conferi. São Paulo, 1º de novembro de 2007. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, 
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto, 
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-


JCSS/clsz





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI Nº

DE

DE

DE 2007

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Sommelier, a ser comemorado, anualmente, no 01 de novembro, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso CCLV do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo o Dia do Sommelier, a ser comemorado, anualmente, no dia 01 de novembro.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 1º de novembro de 2007.

O Presidente,

JCS/clsz

Folha nº 13 do Processo
nº 613 de 2007
Kathya Regina Moraes de Souza
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

S.G.M.-A.T.L.
09 NOV 2007
RECEBIDO

[Handwritten signature]
ANA LUIZA VANES TORRES FERREIRA
RF: 586.083.1.01
SGM-ATL

São Paulo, 07 de novembro de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 5573, 07/11/07,
encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara,
relativa ao Projeto de Lei nº 613/07, de autoria do Vereador Russomanno (inciso
I do art. 84 do R.I.).



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 04 de dezembro de 2007.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 208/07

Ref.: OF-SGP 23 nº 5573/2007

15 - DOCREC
15- 3958/2007

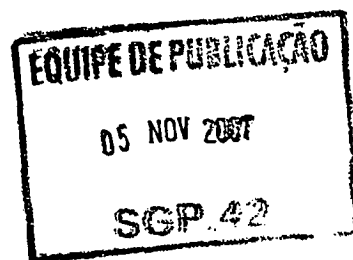
Folha nº 14	do Processo
nº 613	de 2007
<i>Kathy</i> Kathy Regina Moraes de Souza Assistente Parlamentar	

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 613/07, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Sommelier, a ser comemorado, anualmente, no 01 de novembro, tendo-lhe sido reservado o número 14.608.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito



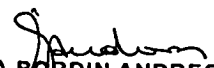
Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/lcgs
Reserva 14 608

A SGP-23
Em 05/12/07

ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-23

EM 06/12/06

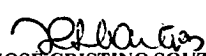


AS 15:00 h

Sra. Kathya,

Juntar ao processo o Of. ATL nº 208/07 (Docrec 15-3958/07).
Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica e preparar carta de
promulgação.

06/12/07


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme despacho de V.Sa.

06/12/07


KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 15	do Processo nº 613	de 2007
<i>Kellya Regina Moraes de Souza</i> Assistente Parlamentar		

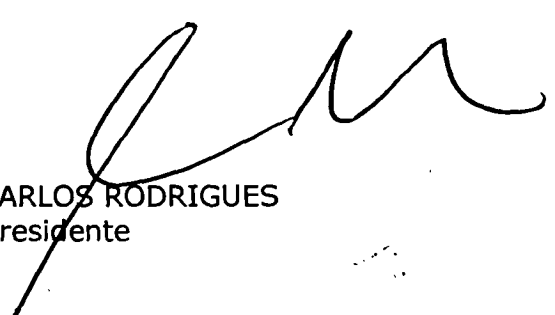
São Paulo, 07 de Dezembro de 2007.

23 - OF-SGP23
23- 6003/2007

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 14.608, de 04 de dezembro de 2007, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Sommelier, a ser comemorado, anualmente, no 01 de novembro, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 613/07, de autoria do Vereador Russomanno.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

J
JCSS/krms



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº <u>16</u> do Processo nº <u>613</u> de <u>2007</u>
<i>Kathy Regina Moraes da Souza</i> Assistente Parlamentar

-----Cópia autêntica. LEI Nº 14.608 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2007.

(PROJETO DE LEI Nº 613/07). (Ver. Russomanno). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Sommelier, a ser comemorado, anualmente, no 01 de novembro, e dá outras providências. Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º Acresce alínea ao inciso CCLV do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo o Dia do Sommelier, a ser comemorado, anualmente, no dia 01 de novembro. Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 06 de dezembro de 2007. O Presidente, a) Antonio Carlos Rodrigues. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 06 de dezembro de 2007. O Secretário Geral Parlamentar, a) Breno Gandelman. Eu,

Kathy Regina Moraes da Souza
KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

, extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu, *Creusa Leonilda Silva Zacarias*
CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS
Técnico Administrativo

, a conferi. São Paulo, 06 de dezembro de 2007. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,

Jose Cristino Souza Santos
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Angela Bordin Andreoni
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo

Visto, , Secretária de Apoio

Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/krms



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI Nº 14.608 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2007

(PROJETO DE LEI Nº 613/07)

(VEREADOR RUSSOMANNO)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Sommelier, a ser comemorado, anualmente, no 01 de novembro, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso CCLV do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo o Dia do Sommelier, a ser comemorado, anualmente, no dia 01 de novembro.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 06 de dezembro de 2007.

O Presidente,

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 06 de dezembro de 2007.

O Secretário Geral Parlamentar,

Folha n° 1228¹⁸ do Processo
n° 613 de 2007
Kathya Regina Moraes de Souza
Assistente Parlamentar

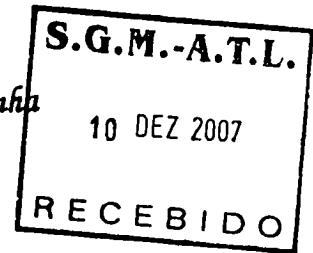


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 07 de dezembro de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 6003, de 07/12/07, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 14.608, de 04/12/07, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 613/07, de autoria do Vereador Russomanno.

Elieze Carvalho Pinha
RF: 558.463.9.00
SGM/ATL





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação rubricado com folha nº 18 19 ✓

do processo nº 01-0613 / 2007

18 / 12 / 2007

(a)

Kathy
KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

À

SGP. 33

Sra. Supervisora,

Para arquivar.

Em, 18/12/2007

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

21/11

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º e folha de informação
sub n.º 20 281 1 12008

Lina Angélica M. Gumauskas
Documentalista
RF 100.927



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 20
do processo 01-613 de 2007 28/01/2008

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 20 fls.
Arquivado em 28/01/2008
O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927